



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - SAJ

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2018

1. PREÂMBULO

- 1.1.** Tornamos público que, por autorização do Senhor Secretário de Assuntos Jurídicos, em atendimento à programação da Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos, acha-se aberta, nesta Prefeitura, LICITAÇÃO na modalidade Leilão, a qual será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, bem como de acordo com as disposições gerais e específicas deste ato convocatório e em conformidade com os elementos constantes no processo administrativo nº 15.490/2018.
- 1.2. OBJETO** - Visa a presente licitação à realização de leilão para venda de bens inservíveis - veículos e sucatas - pertencentes à Municipalidade, conforme relação discriminada no **Anexo I**.
- 1.3. LEILOEIRO OFICIAL** - Será leiloeiro(a) oficial para condução dos trabalhos, o(a) Sr(a). Ugo Rossi Filho, matriculado na JUCESP sob nº 394, com endereço comercial na Av. Fagundes Filho, 191 – Edifício Houston – 4º andar – Vila Monte Alegre - SP, fone (11) 5594-7785, cujos elementos de instrução para sua contratação encontram-se encartados no Processo nº 19.163/2016 - Contrato nº 383/17-PF.
- 1.4. LOCAL E DATA** – O leilão será realizado de forma **PRESENCIAL** no dia **26/07/2018, Quinta-feira, a partir das 10h** (Horário de Brasília - DF), **no auditório do DMAV - Departamento de Manutenção de Áreas Verdes**, situado na Rua Anacleto Popote, nº 46 – Vila Valparaíso – Santo André – CEP: 09060-170 e o **prazo para visitação será nos dias 23/07/2018 à 25/07/2018 das 09h00 às 16h00, nos locais indicados no Anexo I do edital.**

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1.** Os bens, objeto deste leilão indicados no Anexo I deste edital, serão vendidos a quem maior lance oferecer igual ou superior ao valor da avaliação, reservando-se a Municipalidade, o direito de não vendê-los, caso não seja atingido o lance mínimo estabelecido para cada lote que corresponde a 50% (cinquenta por cento) da média das avaliações obtidas por esta Municipalidade.
- 2.2.** Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, entendendo-se que o arrematante examinou-os antes do leilão.
- 2.2.1** Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou de abatimento do preço ofertado, sendo certo que os lances ofertados são irrevogáveis e irretiráveis. O interessado é responsável por todas as ofertas efetuadas em seu nome, sendo certo que os lances não poderão ser anulados e/ou cancelados em hipótese alguma.
- 2.2.2** As fotos e as descrições dos bens que serão levados à hasta serão disponibilizadas no site www.leilaoonline.net, sem prejuízo da exposição virtual, sendo certo que as fotos expostas nos sites e demais locais de acesso, são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o real estado dos bens;
- 2.2.3** O arrematante declara que já promoveu todos os exames e vistorias dos bens móveis de acordo com o dia, horário e local determinado nos editais publicados e, aceita adquiri-los, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ e a LEILOEIRO, de quaisquer responsabilidades, inclusive por vícios ou defeitos ocultos ou não, e prejuízos que possam vir no futuro renunciando qualquer direito de ação.
- 2.3.** Serão admitidos a participar do presente certame as pessoas jurídicas e pessoas físicas maiores de 18 anos ou emancipadas, que demonstrem interesse e estejam aptas para tal, não sendo admitida participação em consórcio e subcontratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - SAJ

- 2.3.1** É vedada a participação de pessoas jurídicas em regime de concordata ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer ente federativo ou ainda que estejam com direito de participar de licitação suspenso perante próprio Município de Santo André.
- 2.4.** A participação na alienação implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital e das normas que o integram e das condições de venda do(a) Leiloeiro(a) Oficial.
- 2.5.** O licitante interessado em participar do leilão, deverá fazer-se presente ou devidamente representado no DMAV - Departamento de Manutenção de Áreas Verdes, situado na Rua Anacleto Popote, nº 46 – Vila Valparaíso – Santo André/SP, e se cadastrar junto à equipe da Leiloeiro, no dia do Leilão, a partir das 08hs, apresentando toda documentação solicitada, qual seja:
- 2.5.1 PESSOA FÍSICA:**
Cópia do C.P.F., do documento de Identidade R.G. e comprovante de endereço.
- 2.5.2 PESSOA JURÍDICA:**
Cópia do Contrato Social Consolidado, CNPJ, C.P.F. e do documento de identidade R.G. dos sócios e caso o interessado não figure como sócio da empresa deverá apresentar PROCURAÇÃO com poderes para tal, devidamente assinado (s) por sócio (s) com poderes específicos e com firma reconhecida da Procuração e cópia do C.P.F. e do documento de identidade R.G. do Procurador.
- 2.6.** As despesas com impostos, retirada, transporte, manuseio, recursos humanos, carregamento e mão de obra dos bens (lotes) adquiridos no Leilão, correrão por conta e risco do arrematante, bem como, as despesas relativas à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes, em especial a transferência dos veículos com direito à documentação.
- 2.7.** Serão de responsabilidade dos arrematantes todas as providências para retirar, transportar e a finalidade (destinação) do bem, bem como, responsabilidade ambiental (criminal e cível) dos bens.
- 2.8.** O(s) arrematante(s) de veículo(s) COM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO deverá(ão) transferir junto ao DETRAN e/ou CIRETRAN(S) o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de retirada do(s) documento(s) do(s) veículo(s), conforme o artigo 123, I e parágrafo 1º da Lei Federal nº 9.503/ 97 e demais artigos pertinentes; O arrematante obriga-se a não circular com o veículo arrematado sem antes transferir a titularidade do mesmo, que deverá ser efetuada no prazo legal de 30 dias, cumprindo as exigências legais do DETRAN/CIRETRAN, como providenciar a inspeção veicular, vistorias e remarcações de chassi, motor, agregados e demais itens, laudo veicular em qualquer âmbito, baixas, alterações, inclusões e exclusões necessárias em órgãos públicos competentes.
- 2.9.** Serão de responsabilidade dos arrematantes a regularização dos veículos em qualquer situação, e, se caso for, remarcarem os números de chassis, motores, câmbio, vidros e demais agregados dos veículos vendidos COM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO na BASE DE ÍNDICE NACIONAL - BIN e sistema RENAVAM junto aos órgãos competentes, quando o numeral do motor, vidros e agregados NÃO conferirem com o BIN/ RENAVAM do chassi do veículo, esta responsabilidade se estende aos casos dos números que não dão cadastro no BIN/ RENAVAM, sem identificação, raspado, danificado, enferrujado, sem plaqueta e remarcados, atendendo a Legislação em vigor, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ e o LEILOEIRO OFICIAL de quaisquer reclamações posteriores.
- 2.9.1.** O veículo de Prefixo: 542 refere-se em sua documentação a um caminhão MB/1113 – Placa BFW 0367 – Ano: 1979 — Chassi: 34502112433989 - Sem equipamento. Pelo o início do Chassi (345) indica a um modelo de caminhão 1313. A Regularização da documentação, vistorias e o que mais se fizer necessário para a transferência, será de inteira responsabilidade do comprador, que não pode alegar desconhecimento do fato.
- 2.10.** O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação da(s) vendedora(s) (PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ e SEMASA), constante dos bens arrematados, sob pena de ser responsabilizado cível e criminalmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - SAJ

- 2.11. Os veículos identificados no ANEXO I, independente do ano de fabricação, por se tratarem de veículos considerados em bom estado geral de conservação, veículos raros e com grande valor de mercado, serão vendidos com direito à documentação, bem como, os veículos nas condições do item 2.25;
- 2.12. O(a) leiloeiro(a), a fim de racionalizar os trabalhos, poderá estabelecer, para o lote, diferença mínima para sucessão de lances.
- 2.13. Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar os licitantes por meio ilícito, estará sujeito às sanções penais previstas em lei.
- 2.14. A transferência do bem leiloado será feita somente a favor do arrematante ou da empresa por ele representada, não sendo admitidos em nenhuma hipótese documentos em nome de terceiros que não se qualificarem como arrematantes dos bens leiloados.
- 2.15. No ato da arrematação, o comprador pagará o valor integral do lance ofertado, cujo valor deverá ser acrescido de 5% (cinco por cento) sobre o total, que corresponderá à comissão do Leiloeiro, deverão assinar o comprovante de arrematação e, no mesmo momento, efetuar a garantia de pagamento dos lotes arrematados através de 02 (dois) cheques caução, sendo 20% (vinte por cento) do valor do arremate em favor da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ e/ou SEMASA, além dos 5% da comissão em favor do Leiloeiro Oficial. Caso o pagamento não seja cumprido, os cheques deixados como caução, serão depositados em favor da Prefeitura e da Leiloeiro. O pagamento total da arrematação acrescido da Comissão dos 5% deverá ser concretizado à vista, em 24 horas após a realização do leilão na conta corrente indicada pela Leiloeiro no catálogo do leilão.
- 2.15.1 Caso o pagamento não seja cumprido, os cheques deixados como caução serão depositados na data de 10/08/2018 – Sexta-feira. Caso os cheques sejam devolvidos, por qualquer motivo, serão tomadas as providências cabíveis, previstas na legislação vigente.
- 2.16. O(a) Leiloeiro(a) deverá prestar contas impreterivelmente até 10 (dez) dias após a realização do leilão ou em até 02 (dois) dias após o recebimento pelo leiloeiro dos lotes que porventura forem pagos após este prazo, junto à Comissão de Acompanhamento do Leilão, estabelecida na Portaria nº 001/2018, de 10 de maio de 2018 da Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos da Municipalidade, mediante depósito em conta corrente no Banco do Brasil - Agência 5688-X - Conta Corrente nº 28.507-0 para o lote referente aos veículos e o lote de materiais diversos/sucatas deve ser creditado na conta corrente nº 7.400-4, correspondente ao valor principal dos bens leiloados, bem como apresentar um relatório circunstanciado do referido leilão.
- 2.17. Para os lotes que demandarem pesagem deverá ser realizado, pelo arrematante, o pagamento à vista (caução) e o valor complementar após o final da pesagem (pro-rata).
- 2.17.1 O valor da caução será calculado conforme segue: metade do valor da estimativa de peso multiplicado pelo lance mínimo;
- 2.18. O prazo para a retirada do bem(ns) arrematado(s) será de 10 dias úteis, contados à partir do dia 01/08/2018, das 08h às 16h, **mediante a apresentação da nota de venda do(a) leiloeiro(a)** e autorização com firma reconhecida se o retirante não for o arrematante, sempre com o devido acompanhamento de um funcionário designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ.
- 2.19. Decorridos 30 (trinta) dias da data do término da retirada, o arrematante perderá direito ao(s) bem(ns), podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, colocá-lo(s) em Leilão novamente, não dando direito à restituição de valores ao arrematante, podendo ser cobrados administrativa ou judicialmente os valores apurados com a multa diária
- 2.20. Na retirada dos bens arrematados será indispensável a apresentação dos documentos comprobatórios da arrematação, quitação e identificação do arrematante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - SAJ

- 2.21. No ato do carregamento, o comprador deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro de qualquer área dos próprios locais onde os bens se encontram.
- 2.22. O transporte do bem(ns) arrematado(s), assim como as despesas com a retirada, carregamento, frete, seguro, dentre outros correrão por conta e risco do comprador.
- 2.23. Os encargos tributários incidentes sobre os bens arrematados, assim como as obrigações fiscais acessórias, serão de responsabilidade exclusiva do arrematante, sendo que em cada lote estará afixada folha de informações contendo sua identificação, o valor das multas e outros débitos existentes.
- 2.24. Somente terão direito aos documentos os veículos onde conste o número do chassi no Anexo I deste Edital.
- 2.25. **O documento pertinente ao veículo arrematado será entregue ao(s) arrematante(s) em até 30 (trinta) dias úteis após a realização do Leilão, mediante apresentação de cópia da Nota de Venda em Leilão emitida pelo Leiloeiro Oficial com os dados do arrematante e do veículo arrematado. O arrematante deverá retirar o documento do veículo com o(a) leiloeiro(a) responsável, após agendamento do dia e horário através do telefone: (11) 5594-7785. O documento será entregue para o próprio arrematante ou para pessoa devidamente autorizada em declaração individual (por veículo) com firma reconhecida.**
- 2.26. No caso das sucatas, os lotes arrematados por unidade ou peso, serão contados e ou pesados na data da retirada dos mesmos, na presença de representantes da PMSA e do Leiloeiro.
- 2.27. Eventuais despesas com pesagem dos lotes correrão por conta dos arrematantes.
- 2.28. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (11) 4452-7731, com os integrantes da Comissão de Acompanhamento do Leilão.
- 2.29. Em razão de conveniência ou contingência administrativa, o Município, até a data do leilão, poderá adiar, cancelar, alterar ou retirar algum bem antes da realização do leilão, sem que assista aos interessados qualquer direito à indenização ou reclamação.
- 2.30. O leilão, a critério do Município, poderá ter continuidade em nova data, caso não seja arrematado o lote total dos bens.
- 2.31. O(a) leiloeiro(a) é meramente mandatária do comitente vendedor não se responsabilizando em hipótese alguma pela procedência e evicção dos bens colocados em leilão;
- 2.32. **Os pedidos de impugnação ao Edital deverão ser dirigidos à Gerência de Compras e Licitações II, contendo a indicação do número do respectivo Edital, e deverão ser protocolados junto à Praça de Atendimento, no Térreo I do Prédio da PMSA, sito na Praça IV Centenário nº 1, Centro, neste Município, nos seguintes prazos: a) até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a início do Leilão, em sendo formulada por qualquer cidadão; b) até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o Leilão, em sendo formulada pelo participante.**
- 2.33. **Sanções e Penalidades**
- 2.33.1 Estarão sujeitas, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, às sanções e penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem desse leilão.
- 2.34. **Fase Recursal**
- 2.34.1 **RECURSOS ADMINISTRATIVOS** - Os recursos Administrativos admissíveis são aqueles definidos no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto a prazos, sendo endereçados à **Gerência de Compras e Licitações II, mediante pedido por escrito e protocolado na Praça de Atendimento, no Térreo I do Prédio da PMSA, sito na Praça IV Centenário nº 1, Centro, neste Município, até dois dias úteis antes da data prevista da realização do leilão.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - SAJ

- 2.34.2** O acolhimento de eventual recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 2.35.** As partes elegerão o Foro da Comarca de Santo André para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do Contrato dela originado.
- 2.36.** Este edital encontra-se disponível no site: e-compras.santoandre.sp.gov.br.

Santo André, 14 de junho de 2018.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO LEILÃO

Jennifer G. Souza Guimarães
Identificação Funcional 39.366-5
Gerente de Manutenção e Controle da Frota

Peterson Suelo Otani
Identificação Funcional 40.177-3
Encarregado de Distribuição e Controle da Frota

João Barbosa de Souza
Identificação Funcional 11.542-8
Encarregado de Controle da Frota

Eliseu Sousa Teles
Identificação Funcional 12.790-6
Encarregado de Manutenção da Frota



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - SAJ

ANEXO I

RELAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS

Locais de Visitação:

- 1) **Garagem Las Vegas** - Rua Antônio Polesi, s/n - Jardim Milena - Santo André
- 2) **Fabrinq** - Rua Tamarutaca, 175 – Vila Guiomar – Santo André
- 3) **Guarará** – Av. Capitão Mário Toledo de Camargo, 3.330 – Vila Vitória
- 4) **Paço Municipal** – Praça Quarto Centenário s/ nº - Centro

Veículos e Máquinas					
Prefixo	Placa	Modelo	Chassi	Ano	Lance Mínimo
53	CPV8602	FIAT / PÁLIO ELX FLEX	9BD17140A82966643	2007	R\$ 1.400,00
117	EGI2074	VW / GOL 1.0 GIV	9BWAA05W7CP089484	2007	R\$ 2.775,00
187	DBS1908	VW / GOL 1.6V PLUS	9BWCA05X64T166906	2007	R\$ 1.487,00
542	BFW0367	M.B. / M. BENZ L 1113	34502112433989	1979	R\$ 3.562,50
868	DKK4534	HONDA / XRE 300	9C2ND0910CR005009	2007	R\$ 812,50
1223	DBA1833	VW / GOL 1.6V PLUS	9BWCA05X12T094526	2007	R\$ 737,50
1224	DBS2189	VW / GOL 1.0	9BWCA05W58P076720	2007	R\$ 3.025,00

Sucatas – Materiais Diversos			
Medidas	Quantidade aproximada	Material	Lance Mínimo
Kg	3.500	Alumínio	R\$ 1,75
Kg	500	Cobre	R\$ 1,25
Kg	1.000	Reator	R\$ 0,35
Kg	18.000	Sucata geral de ferro	R\$ 0,25